



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 www.unifap.br

**EDITAL Nº. 09/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023**  
**PROCESSO SELETIVO UNIFAP - CAMPUS BINACIONAL 2023.2**

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ torna pública a realização do Processo Seletivo 2023.2 (PS UNIFAP/CAMPUS BINACIONAL 2023.2), destinado a selecionar candidatos para o provimento de vagas nos cursos de graduação presenciais oferecidos pela Universidade Federal do Amapá – UNIFAP, Campus Binacional, por meio de nota do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM nas Edições 2021 e 2022, nos termos do art. 44 da Lei nº 9.394/1996; Lei nº 9.784/1999; Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016; Lei nº 7.853/1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/1999; Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017; Portaria Normativa nº 018/2012 do Ministério da Educação e Portaria Normativa nº 021/2012 do Ministério da Educação, alteradas pela Portaria Normativa nº 09/2017; Resoluções do CONSU/UNIFAP (Resolução nº 016/2010; Resolução nº 032/2013; Resolução nº 024/2014, Resolução nº 19/2019, alterada pela Resolução nº 35/2019 e Resolução nº 21/2022) e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

**1.1** O PS UNIFAP/CAMPUS BINACIONAL 2023.2, ofertará 145 (cento e quarenta e cinco vagas) disponibilizadas para o Campus Binacional de Oiapoque.

**1.2** O PS UNIFAP/CAMPUS BINACIONAL 2023.2 será executado pelo Departamento de Processos Seletivos e Concursos (DEPSEC), o qual fará consultas das notas do ENEM (2021 e 2022) com base nas informações fornecidas pelos candidatos no ato da inscrição;

**1.3** A UNIFAP não se responsabiliza por erros de digitação no ato de inscrição, que impossibilite a identificação da nota do candidato no Enem, nos termos deste Edital.

**1.4** Para concorrer às vagas do do PS UNIFAP/CAMPUS BINACIONAL 2023.2, o candidato deve ter realizado o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), dos anos 2021 ou 2022, e ter concluído o Ensino Médio ou equivalente até o período de habilitação e matrícula;

**1.5** Das vagas do PS UNIFAP/CAMPUS BINACIONAL 2023.2, 75% serão destinadas à modalidade de sistema de reserva de vagas (cotas) e 25% para a ampla concorrência, nos termos da RESOLUÇÃO N. 21, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022/CONSU/UNIFAP.

**1.6** As informações referentes ao grau do curso, turno, ingresso, distribuição de vagas, constam no **Anexo I**, deste Edital;

**1.7** Para concorrer ao sistema de reserva de vagas, o candidato deve enquadrar-se em uma das situações descritas no item 3 deste Edital;

**1.8** Será atribuído um bônus de 20% (vinte por cento) sobre o resultado obtido no ENEM 2021 ou 2022 aos candidatos concorrentes às vagas dos cursos de graduação da UNIFAP que tenham cursado integralmente o Ensino Médio ou equivalente, ou ainda que tenham concluído o Ensino Médio com base em resultado obtido no ENEM, no Exame Nacional de Certificação de Jovens e Adultos (ENCEJA) ou em qualquer outra modalidade de avaliação nacional equivalente, desde que o candidato tenha cursado todo o ensino médio em escolas que estejam situadas no Estado do Amapá ou no Pará, especificamente da Mesorregião do Marajó, ou ainda do Município de Almeirim.

**1.8.1** O candidato que originalmente tenha cursado o ensino médio (incluído o ENCEJA ou equivalente) em estabelecimento de ensino não situado na região delimitada no item 1.8 não terá direito a bonificação de 20% sobre as notas do ENEM ainda que apresente documentação que comprove haver cursado posteriormente a integralidade do ensino médio, ENCEJA ou equivalente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 [www.unifap.br](http://www.unifap.br)

em estabelecimento de ensino situado no Estado do Amapá, Messorregião do Marajó ou no Município de Almerim-PA.

**1.8.2** Caso se constate que o candidato aprovado e matriculado tenha burlado a regra do item 1.8.1, será anulado o ato de matrícula, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**1.9** A comprovação que trata o item 1.8 será no ato da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato **anexar o histórico escolar ou declaração de conclusão do Ensino médio (conforme o modelo em anexo), em que detalhe que todas as séries foram cursadas em escola pertencente a região contemplada na bonificação.**

**1.10** À PROGRAD caberá designar Banca Examinadora que terá a competência de analisar se o candidato cumpre os requisitos expostos no item 1.8 deste Edital referente à Política Afirmativa de Bonificação Regional – por meio da documentação anexada no ato da inscrição, conforme o disposto nos itens 1.8 e 1.9 deste Edital.

**1.11** Todos os atos praticados pelos candidatos menores de 18 (dezoito) anos, como sua inscrição, emissão de declarações, assinaturas, e/ou quaisquer outros correlatos, devem necessariamente contar com a participação e anuência formal de seus representantes legais, nos termos do Código Civil;

**1.12** Após a publicação do Resultado Final do PS UNIFAP/CAMPUS BINACIONAL 2023.2, as chamadas dos aprovados, habilitação e matrícula ficarão a cargo do Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DERCA), o qual publicará Edital de convocação na página oficial da Universidade ([www.unifap.br](http://www.unifap.br)), do DERCA (<http://www.unifap.br/editais-academico/>) e no link do Processo Seletivo <https://depsec.unifap.br/concurso>.

**1.18** O endereço de referência aos candidatos para que possam executar atos relativos ao PS UNIFAP/CAMPUS BINACIONAL 2023.2, tais como requerimentos e informações gerais, é o DEPSEC, localizado no Campus Marco Zero, na Rodovia Josmar Chaves Pinto, s/n, km 02, Universidade, Macapá-AP, CEP 68.903-419, Macapá/AP, ou ainda pelo email: [depsec@unifap.br](mailto:depsec@unifap.br). Para tanto, o candidato, no cabeçalho do e-mail, deverá informar, no item assunto, o seu nome, o número de inscrição e o motivo do requerimento, bem como anexar o comprovante de inscrição no Certame;

## **2 DA INSCRIÇÃO**

**2.1** A inscrição do candidato implicará em conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital, em seus Anexos, na legislação aplicável e nos comunicados a serem publicados no endereço eletrônico [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec), dos quais não poderá alegar desconhecimento;

**2.2** As inscrições para o PS UNIFAP/CAMPUS BINACIONAL 2023.2 serão realizadas, EXCLUSIVAMENTE, via internet, no endereço eletrônico <https://depsec.unifap.br/concursos>, a partir das 09h00min. do dia 15 de setembro de 2023 até às 23h59min e 59 segundos do dia 30 de setembro de 2023, observando o horário de Macapá;

**2.3** A inscrição do candidato implicará em conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital, em seus Anexos, na legislação aplicável e nos comunicados a serem publicados no endereço eletrônico <https://depsec.unifap.br/concursos>, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.4** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 [www.unifap.br](http://www.unifap.br)

sua inobservância.

**2.5** Durante o período de inscrições será permitido ao candidato cancelar sua inscrição por meio do acompanhamento eletrônico e cadastrar-se novamente.

**2.6** A UNIFAP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

**2.7** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem RIGOROSAMENTE ao estabelecido neste Edital.

**2.8** O candidato é responsável por todas as informações prestadas no formulário de solicitação de inscrição, bem como por qualquer erro ou omissão existente neste, dispondo a UNIFAP do direito de excluir do PS UNIFAP/CAMPUS BINACIONAL 2023.2 aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

**2.9** O candidato que optar pela reserva de vagas e não comprovar sua condição perderá AUTOMATICAMENTE a vaga.

**2.10** Não serão atendidas solicitações de alteração de dados cadastrais por meio de e-mail.

**2.11** O candidato que se inscrever no PS UNIFAP/CAMPUS BINACIONAL 2023.2 estará isento do pagamento da taxa de inscrição;

### **3 DA RESERVA DE VAGAS/COTAS**

---

**3.1** Para atender ao que estabelece o artigo 1º da Lei nº 12.711/12, bem como a resolução Resolução nº 21/2022/CONSU/UNIFAP, será reservada, por curso e turno, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das vagas aos candidatos que cursaram INTEGRALMENTE o Ensino Médio em escolas públicas.

**3.2** Serão consideradas escolas públicas as instituições de ensino mantidas e administradas pelo Poder Público de acordo com o Art. 19 da Lei nº 9.394/1996;

**3.3** Das vagas reservadas para o sistema de cotas, 60% será destinado a Estudantes egressos de Escola Pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, e 40% será destinado a Estudantes egressos de Escola Pública, com renda familiar bruta superior ou igual a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita

**3.4** As vagas de que trata o item 3.1 e 3.3 serão subdivididas da seguinte forma:

***I - Estudantes egressos de Escola Pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita ( reserva de 60% das vagas).***

a) que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência.

b) que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas:

- 1- que sejam pessoas com deficiência;
- 2- que não sejam pessoas com deficiência.

***II - Estudantes egressos de Escola Pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita: ( reserva de 40% das vagas).***

a) que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas:

- 1- que sejam pessoas com deficiência;
- 2- que não sejam pessoas com deficiência.

b) que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas:

- 1- que sejam pessoas com deficiência;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 www.unifap.br

2- que não sejam pessoas com deficiência.

**3.5** A quantidade de vagas destinadas as pessoas autodeclaradas pretas, pardas, indígenas e com deficiência no Estado do Amapá, deverá levar em consideração o último censo do IBGE, conforme preceitua o art. 3º da Lei n 12.711/2012 e o Anexo I, da Portaria Normativa nº 18/2012-MEC. 3.5, quando da aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas implicar em resultados decimais, será adotado o número inteiro imediatamente superior.

**3.6** Será assegurada reserva de, no mínimo, uma vaga em cada subdivisão constante nas letras “a” e “b” dos subitens I e II do item 3.4 deste Edital.

#### **4 DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA**

---

**4.1** Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o item 3 deste Edital os candidatos que:

I- Tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

II- Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, de Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**4.2** Os estudantes que estudaram em escolas privadas, cencistas ou entidades filantrópicas sem fins lucrativos, mesmo na condição de bolsista, não poderão concorrer à Reserva de Vagas/Cotas.

**4.3** O candidato que originalmente tenha cursado o ensino médio (cursos regulares ou EJA) em estabelecimento de ensino privado, cencista ou filantrópica não poderá concorrer as vagas reservadas ainda que apresente documentação que comprove haver cursado posteriormente a integralidade do ensino médio, incluindo EJA, ENCEJA ou equivalente em estabelecimento de ensino Público.

**4.4** - Caso se constate que o candidato aprovado e matriculado tenha burlado a regra do item 4.3, será anulado o ato de matrícula, assegurado o contraditório e ampla defesa.

#### **5 DA CONDIÇÃO DE RENDA**

---

**5.1** Para fins de comprovação da renda mensal bruta de que trata o item 3.3 deste Edital, será utilizado o seguinte procedimento:

I- Somam-se os rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante dos três meses anteriores à data de inscrição no PS UNIFAP/CAMPUS BINACIONAL 2023.2;

II- Calcula-se a média mensal desses rendimentos;

III- Divide-se a média mensal pelo número de pessoas da família do estudante.

**5.2** No cálculo de que trata o item anterior, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

**5.3** Estão excluídos dos rendimentos de que trata o item anterior:

I - Os valores recebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 www.unifap.br

- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
  - e) indenizações decorrentes de contratos de seguro;
  - f) indenizações por danos morais e materiais por força de decisão judicial;
- II- Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
  - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
  - c) Programa Auxílio Brasil e os programas remanescentes nele unificados;
  - d) Programa Nacional de Inclusão de Jovem – Pró-Jovem;
  - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
  - f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**5.4** O candidato no ato da matrícula deverá fazer comprovação dos dados socioeconômicos.

**5.5** A comprovação de renda deverá ser feita mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) dos documentos elencados no Anexo II, de acordo com o perfil econômico do candidato ou do membro familiar;

**5.6** Para fins de comprovação de membros pertencentes ao grupo familiar, o candidato deverá apresentar:

- a) Cópia das Certidões de Nascimento ou RG de todos os integrantes do grupo familiar;
- b) Certidão de Casamento dos pais; de Divórcio ou Declaração de União Estável;
- c) Termo de Guarda, Tutela ou Curatela;
- d) Certidão de Óbito.

## **6 DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

---

**6.1** As pessoas com Deficiência, incluindo aquelas com TEA, que pleiteiem vagas nos Cursos da UNIFAP deverão apresentar Laudo Médico comprobatório da deficiência, que será analisado por Comissão Multiprofissional da Área da Saúde, à luz da legislação aplicável, no ato da matrícula.

**6.2** A Comissão Multiprofissional que fará a análise do laudo do candidato será gerida pela Superintendência de Políticas Afirmativas e de Direitos Humano (SUPAHD).

**6.3** Os candidatos que sejam pessoas com deficiência deverão especificar no formulário de inscrição a categoria que deseja concorrer.

**6.4** O candidato deficiente deverá fazer comprovação da sua deficiência no ato da matrícula, apresentando o Laudo Médico que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo:

- a) descrição clínica da PcD, com destaque ao tipo e grau da deficiência, de acordo com o Art. 4º do Decreto n. 3.298/1999;
- b) expressa referência ao código da doença, de acordo com a Classificação Internacional de Doença (CID);
- c) provável causa da deficiência e as limitações por ela impostas;
- d) nome legível, assinatura, especialização, número de Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 www.unifap.br

## **7 DA CLASSIFICAÇÃO**

---

7.1 A classificação final dos candidatos no PS UNIFAP/CAMPUS BINACIONAL 2023.2 em cada curso e de acordo com cada categoria estabelecida no Anexo I, deste Edital, será feita na ordem decrescente e será composta da seguinte forma:

- a) Soma das notas obtidas pelo candidato no ENEM 2021 ou 2022;
- b) O bônus de 20% (vinte por cento) a ser atribuído aos candidatos que tenham comprovado no ato da inscrição que cursaram integralmente o Ensino Médio ou equivalente em Instituições de ensino regulares, públicas ou privadas, situadas no Estado do Amapá ou no Pará, especificamente, na Mesorregião do Marajó ou ainda no Município de Almeirim.

7.1 Os demais candidatos que não se enquadrem no critério previsto na alínea “b” do subitem 7.1 terão nota final correspondente a obtida no ENEM 2021 ou 2022.

7.2 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência, serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado, INTEGRALMENTE, o Ensino Médio em escolas públicas, observadas as reservas realizadas em cada nível ou no imediatamente anterior;

7.3 No caso de não preenchimento das vagas na ampla concorrência, estas serão destinadas à categoria descrita no subitem I do item 3.3 deste Edital, persistindo o não preenchimento, serão destinadas aos subitens seguintes de acordo com a ordem dispostos no item 3.3 deste Edital;

7.4 Os casos de empate na classificação final do PS UNIFAP/CAMPUS BINACIONAL 2023.2 serão resolvidos na ordem dos critérios estabelecidos abaixo:

- a) A idade mais elevada;
- b) A maior pontuação na prova de redação do ENEM.

7.5 Serão eliminados do PS UNIFAP/CAMPUS BINACIONAL 2023.2 os candidatos que:

- a) Apresentarem pontuação inferior a 100 (cem) pontos em alguma das áreas de conhecimento do ENEM, incluindo a Redação;
- b) Usar de fraude durante qualquer etapa do PS UNIFAP/CAMPUS BINACIONAL 2023.2, mesmo após a realização da matrícula;
- c) Não comparecer no prazo estabelecido em Edital para realizar habilitação ou matrícula;
- d) Não apresentar os documentos exigidos para habilitação ou matrícula;
- e) Não comparecer a chamadas posteriores;
- f) Não cumprir com qualquer das exigências estabelecidas neste edital.

## **8 DOS RECURSOS**

---

8.1 Serão aceitos recursos administrativos dentro do prazo previsto neste Edital:

- a) Do pedido de isenção;
- b) Do Resultado Provisório do pedido de Bonificação Regional;
- c) Do Resultado Provisório da Relação de Classificados do PS UNIFAP/CAMPUS BINACIONAL 2023.2;

8.2 Para recorrer, o candidato deverá preencher, o Formulário de Recurso Administrativo, disponibilizado na página de acompanhamento de inscrição do candidato;

8.3 O DEPSEC terá prazo previsto neste Edital para análise e emissão de parecer;

8.4 A resposta aos recursos administrativos será disponibilizada na página de acompanhamento de inscrição do candidato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 [www.unifap.br](http://www.unifap.br)

## **9 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

---

9.1 A divulgação do Resultado do PS UNIFAP/CAMPUS BINACIONAL 2023.2 para ingresso nos Cursos de Graduação do Campus Marco Zero e Santana, será realizado na página do DEPSEC: <https://depsec.unifap.br/concursos/>

9.2 O Cronograma de todas as fases do PS UNIFAP/CAMPUS BINACIONAL 2023.2 encontra-se no ANEXO IV desse Edital.

## **10 DA HABILITAÇÃO E MATRÍCULA**

---

10.1 A habilitação consiste na apresentação de documentos que comprovem a condição informada pelo candidato no ato de inscrição, a ser realizada pelo DERCA;

10.2 A matrícula consiste na apresentação dos documentos necessários a identificação pessoal, de comprovação com os deveres de cidadão e da escolaridade exigida para o ingresso na Educação Superior;

10.3 O DERCA publicará Edital próprio para habilitação e matrícula, no qual disponibilizará a relação de documentos necessários;

10.4 Os candidatos que se autodeclararam Pretos, Pardos ou Indígenas deverão ter confirmada sua autodeclaração para que possam efetivar sua matrícula.

10.5 Aos candidatos que pleitearam uma vaga para pessoa com deficiência, haverá uma Comissão Médica responsável, que avaliará a documentação comprobatória da deficiência e, caso seja necessário, poderá solicitar uma avaliação presencial.

10.6 A UNIFAP se reserva no direito de, em qualquer tempo, solicitar a comprovação da veracidade das informações prestadas pelos candidatos.

## **11 DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

---

11.1 A comissão de heteroidentificação será gerida pela Superintendência de Políticas Afirmativas e de Direitos Humano (SUPAHD), e é destinada aos candidatos aprovados, que tenha se autodeclarado pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

11.2 Os candidatos aprovados nas cotas Pretos, Pardos e Indígenas, para que tenham sua matrícula homologada, deverão passar pela análise, da Comissão de Heteroidentificação da UNIFAP, com parecer DEFERIDO.

11.3 O DERCA/PROGRAD em consonância com a Comissão de Heteroidentificação, exercerá procedimentos amparados pela Normativa nº 4/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão que regulamenta o procedimento de Heteroidentificação complementar dos candidatos cotistas;

11.4 As vagas destinadas às pessoas pretas e pardas compõem cotas raciais, devendo o(a) candidato(a) comprovar possuir traços fenotípicos de pessoas negras, frente à banca de Heteroidentificação, especificamente destinada para esse fim.

11.5 O candidato(a) que não tiver confirmada sua autodeclaração pela comissão de Heteroidentificação será comunicado(a) por e-mail informado no ato da inscrição e terá prazo de (estabelecer dias úteis) para interpor recurso à COMISSÃO RECURSAL.

11.6 A Comissão Recursal é a última instância de recurso administrativo, caso o recurso seja indeferido.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 [www.unifap.br](http://www.unifap.br)

11.7 Os candidatos aprovados nas cotas de autodeclarados Pretos, Pardos, além da autodeclaração, precisam apresentar ao menos algumas características fenotípicas próprias de pessoas Pretas ou Pardas. Não serão levados em consideração na análise da comissão de Heteroidentificação e comissão Recursal a ascendência do candidato, pareceres e decisões de comissões recursais para ingresso em cursos de graduação/pós-graduação e ingresso no serviço público (exceto na UNIFAP), prontuários e pareceres do Departamento de Polícia Técnico Científico, registro de nascimento, laudo médico dermatológico (escala de Fitzpatrick e outros) ;.

11.8 A comissão de Heteroidentificação e a Comissão Recursal analisam exclusivamente a presença de traços fenotípicos de negritude, tais como cor da pele, textura e formato do cabelo, formato largo do nariz e lábios grossos.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

12.1 No caso de sobra de vagas após a matrícula, o DERCA poderá realizar chamadas públicas para o preenchimento dessas vagas, obedecendo, rigorosamente, à classificação de cada categoria disposta no Anexo I, deste Edital;

12.2 O candidato deverá acompanhar as chamadas públicas link do PS UNIFAP/CAMPUS BINACIONAL 2023.2 e na página da UNIFAP ([www.unifap.br](http://www.unifap.br)) ou na página do DERCA <http://www.unifap.br/editais-academico>.

12.3 Em hipótese alguma, será efetuado remanejamento de vagas entre cursos;

12.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROGRAD.

12.5 O prazo para impugnação deste Edital é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), previsto para os dias **13 e 14 de setembro de 2023**;

**Macapá-AP, 12 de setembro de 2023.**

CHRISTIANO RICARDO DOS  
SANTOS Pró-Reitor de Ensino de  
Graduação Portaria nº 1062/2022

**ANEXO I – QUADRO DE VAGAS - PS UNIFAP 2023**

<b>CAMPUS BINACIONAL - OIAPOQUE</b>															
CURSO	GRAU	TURNO	ENTRADA	VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA O PS 2023	AMPLA CONCORRÊNCIA 25% DAS VAGAS	SISTEMA DE COTAS 75% DAS VAGAS	ESCOLA PÚBLICA								TOTAL DE VAGAS
							RENDA PER CAPITA ≤ 1,5 SM (60% DE VAGAS)				RENDA PER CAPITA > 1,5 SM (40% DE VAGAS)				
							PPI		NÃO PPI		PPI		NÃO PPI		
							DEF	NÃO DEF	DEF	NAO DEF	DEF	NAO DEF	DEF	NAO DEF	
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	LICENCIATURA	INTEGRAL	2023.2	25	6	19	1	5	1	5	1	3	1	3	26*
DIREITO	BACHARELADO	NOTURNO	2024.1	25	6	19	1	5	1	5	1	3	1	3	26*
ENFERMAGEM	BACHARELADO	INTEGRAL	2023.2	10	2	8	1	1	1	1	1	1	1	1	10
GEOGRAFIA	LICENCIATURA	NOTURNO	2023.2	50	12	38	1	11	1	10	1	7	1	7	39*
LETRAS - PORTUGUÊS E FRANCÊS	LICENCIATURA	VESPERTINO	2023.2	35	9	26	1	7	1	7	1	5	1	4	27*

**LEGENDA**

**PPI** - AUTODECLARADO PRETO, PARDO OU INDÍGENA

**NPPI** - NÃO AUTODECLARADO PRETO, PARDO OU INDÍGENA

**DEF** - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**NÃO DEF** - PESSOA NÃO-DEFICIENTE

**≤ 1,5 SM** - RENDA BRUTA PER CAPITA MENOR IGUAL A 1,5 SÁLARIO MÍNIMO MENSAL

**> 1,5 SM** - RENDA BRUTA PER CAPITA MAIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO MENSAL

\* ítem 3.5 do edital



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

RODOVIA JOSMAR CHAVES PINTO, S/N, KM 02, UNIVERSIDADE, MACAPÁ-AP, CEP 68.903-419

**ANEXO II**

(Os documentos necessários à comprovação de renda familiar bruta mensal *per capita* de que trata o item 5.5 do Edital)

**1 Trabalhadores assalariados**

- 1.1 Contracheques;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

**2 Atividade rural**

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

**3 Aposentados e pensionistas**

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

**4 Autônomos e profissionais liberais**

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.1 Extratos bancários dos últimos três meses.

**5 Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis**

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;

**6 Modalidade de economia informal (Sem recolhimento de INSS)**

- 6.1 Declaração constando a atividade exercida e o rendimento mensal, autenticada em cartório;
- 6.2 Declaração ou consulta emitida pela Receita Federal do Brasil, sobre inexistência de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

**7 Modalidade de desempregados ou trabalhador do lar**

- 7.1 Declaração informando que não exerce atividades remuneradas, autenticadas em cartório;
- 7.2 Seguro do Seguro Desemprego: cópia atualizada do extrato do benefício.

**8 Modalidade de pensões judiciais**

- 8.1 Cópia da decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia;
- 8.2 Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar;

**9 Estagiário, monitor, bolsista de extensão e pesquisa**

- 9.1 Contrato de Estágio;
- 9.2 Declaração de vínculo com Instituição Financiadora.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

RODOVIA JOSMAR CHAVES PINTO, S/N, KM 02, UNIVERSIDADE, MACAPÁ-AP, CEP 68.903-419

**ANEXO III: MODELO DA DECLARAÇÃO ESCOLAR  
PARA PEDIDO DE BONIFICAÇÃO**

*PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO  
(informação completa)*

*Macapá/AP, xx de xxxxxx de 20xx*

**DECLARAÇÃO ESCOLAR**

*Declaramos, para os devidos fins, que (nome do aluno), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, concluiu o Ensino Médio neste estabelecimento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, o(a) mesmo(a) cursou o Ensino Médio na(s) seguinte(s) instituição (es) de ensino, e que seu histórico escolar será expedido no prazo de \_\_\_\_\_ dias.*

1ª série do Ensino Médio	(Nome da Escola)–(Endereço completo)
2ª série do Ensino Médio	(Nome da Escola)–(Endereço completo)
3ª série do Ensino Médio	(Nome da Escola)–(Endereço completo)

---

**Assinatura e carimbo do responsável pelo Setor ou Escola**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

RODOVIA JOSMAR CHAVES PINTO, S/N, KM 02, UNIVERSIDADE, MACAPÁ-AP, CEP 68.903-419

**ANEXO V CRONOGRAMA DO PS UNIFAP/CAMPUS BINACIONAL 2023.2**

<b>ORDEM</b>	<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
01	Publicação do Edital no DOU	12 de setembro de 2023
02	Impugnação do Edital	13 e 14 de setembro de 2023
03	Período de Inscrição	15 a 30 de setembro de 2023
08	Resultado Provisório dos Pedidos de Bonificação Regional	04 de de outubro de 2023
09	Recurso contra Resultado o Provisório dos Pedidos de Bonificação Regional	05 e 06 de outubro de 2023
10	Resultado definitivo dos Pedidos de Bonificação Regional	09 de outubro de 2023
11	Resultado Provisório do PS UNIFAP/2023 - UNIFAP	13 de outubro de 2023
12	Recurso contra o Resultado Provisório do PS UNIFAP/2023-UNIFAP	16 e 17 de outubro de 2023
13	Resultado Final do PS UNIFAP/2023 –UNIFAP	18 de outubro de 2023
14	Período de Matrícula	A partir do dia 24 de outubro de 2023